

CERTIFICADO LAS-RAS Nº 184/2018

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à empresa PORTO DE AREIA RIO GRANDE LTDA, CNPJ 17.869.322/0001-74, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (Produção Bruta: 29.000 m³/ano), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-03-01-8, ANM nº 833.145/1993, localizada no Sítio Bela Vista/Fazenda Porto Alegre, Zona Rural, Coordenadas Geográficas Lat. -21°11'16,08" e Long. -45°03'20,72", nos Municípios de Ribeirão Vermelho e Lavras, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 22601/2012/003/2018, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

DAIA 0031828-D com vencimento em 11/11/2020; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa; Área/Unid: 0,1542 ha; Coordenadas Geográficas: UTM Y = 7.566.947 e X = 494.219; Bioma: Mata Atlântica;

DAIA 0031085-D com vencimento em 12/04/2020; Tipo de Intervenção: Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa; Área/Unid: 0,100 ha; Coordenadas Geográficas: UTM Y = 7.658.101 e X = 494.464; Bioma: Mata Atlântica;

"ESTA LICENÇA NÃO SUBSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO EMPREENDEDOR EM OBTER TÍTULO MINERÁRIO OU GUIA DE UTILIZAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23 DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 2017".
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 16/08/2028.

Varginha, 16 de agosto de 2018

JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas